

# Mais de 100 mil acções de cobrança de dívidas vão ser extintas

Regras transitórias entram em vigor amanhã e visam limpar estatísticas por ordem da 'troika'. Acções paradas e sem bens a penhorar têm os dias contados.

Inês David Bastos  
ines.bastos@economico.pt

Mais de 100 mil acções de cobrança de dívidas que estão paradas nos tribunais há 10 anos podem ser extintas a partir de amanhã. Para tal, basta que não tenham sido encontrados até hoje bens a penhorar e que o agente de execução ou o tribunal ordenem o encerramento. Em risco estão, segundo disse fonte oficial do Ministério da Justiça ao Diário Económico, pelo menos 86 mil execuções. Como este número respeita apenas a 64% do universo total dos processos executivos pendentes (Paula Teixeira da Cruz ainda está a analisar as restantes acções), os processos em risco de extinção podem ultrapassar os 100 mil. Número confirmado pelos advogados contactados pelo Diário Económico.

Para conseguir cumprir a meta imposta pela 'troika' de acabar com os processos parados em tribunal até 2014 (só acções executivas são 1,2 milhões), a ministra Paula Teixeira da Cruz decidiu não esperar pelo novo Código de Processo Civil (CPC) em Setembro e avançou já com regras transitórias para começar a limpar milhares de acções já consideradas inviáveis. "Muitas das acções estão mortas, mas não extintas e este decreto-lei vem resolver isso", diz ao Diário Económico o advogado Soares Machado.

O decreto-lei que impõe os requisitos para a extinção (ver caixas ao lado) entra amanhã em vigor e caduca com o novo CPC, que inclui regras para as execuções. Assim, correm o risco de extinção, além das acções de cobrança de dívidas anteriores a 15 Setembro de 2003 sem bens a penhorar, todas aquelas em que o exequente (credor) esteja seis meses sem tomar qualquer iniciativa. Podem ser ainda extintos os processos em que o exequente não paga honorários e despesas ao agente de execução. Os advogados especialistas em direito civil são unânimes em considerar que estas regras

visam "limpar estatísticas para cumprir o memorando da troika" e vão atingir, sobretudo, os processos das empresas de telecomunicações e de prestação de serviços públicos.

"Há neste decreto-lei a imposição de um ónus ao exequente mas não aos tribunais, que também são responsáveis pela demora das execuções", reagiu ao Diário Económico Paulo Cunha Trindade, advogado na Rui Pena&Arnaut. Para este especialista em direito civil, os advogados vão ter que "rever todos os processos de execução" para verificarem quais estão há seis meses sem uma iniciativa



O advogado Paulo Cunha Trindade acredita que as regras transitórias vão acabar com "milhares" de processos elamenta que o ónus esteja só no exequente.



Raposo Subtil, advogado, entende que se tratam de medidas administrativas e correctivas de patologias e diz que o CPC não resolve problemas da acção executiva.

do exequente e tentarem "evitar a extinção das acções".

No meio desta 'guerra' entre Governo - que quer limpar estatísticas - e advogados - que tentam manter as acções dos clientes -, Paulo Cunha Trindade acredita que este decreto-lei vai levar à "extinção de muitos milhares" de acções. Fonte do Ministério da Justiça esclarece ao Diário Económico que a extinção "não é automática" e depende sempre ou "da acção do agente de execução", que tem que comunicar não haver bens, ou do decurso de um prazo. Mas o agente de execução será penalizado se não comunicar a ausência de bens e a inviabilidade da acção.

## Governo admite maus resultados na redução de pendências

No próprio preâmbulo do decreto, o Ministério lembra que Portugal assumiu "compromissos" com o FMI e BCE para "melhorar o funcionamento da justiça". O problema é que as novas regras das acções executivas inseridas no CPC só entram no terreno em Setembro e as medidas pontuais de agilização das acções não estão a ter resultados na redução das pendências, como admite o Governo. Com o prazo da troika a esgotar-se, a ministra viu-se obrigada a avançar com estas regras. "São medidas administrativas e correctivas de patologias do sistema", diz o advogado Raposo Subtil, para quem o novo CPC "não vai resolver o problema da acção executiva" porque não prevê ou um Balcão Único das Execuções ou Juízos de Execução".

Além destas extinções, o decreto-lei prevê uma regra para acelerar processos executivos, em que os agentes de execução deixam de precisar de autorização do juiz para aceder às bases de dados dos processos anteriores a 2009. "É uma medida vantajosa porque permite ao agente saltar uma formalidade que pode demorar meses", diz Soares Machado. ■

## TRÊS PERGUNTAS A...



JOSÉ CARLOS RESENDE

Presidente da Câmara dos Solicitadores

## "Processo executivo deve sair dos tribunais"

O presidente da Câmara dos Solicitadores, que perde poderes nas acções executivas, aplaude as regras transitórias mas critica a devolução aos juizes das acções de cobrança de dívidas prevista no Código de Processo Civil.

## Acabar com acções por não haver bens não coloca em causa os direitos do credor?

Essa questão fica assegurada com o decreto-lei porque este permite que, caso venham a ser identificados bens, o exequente pode reabrir o processo. É uma forma de incentivar os credores a deixarem acabar a acção, porque sabem que a podem reabrir.

## Como vê estas regras transitórias?

São alterações cirúrgicas mas positivas porque resolvem problemas concretos. Resolvem milhares de processos, não só pela extinção, mas também pela agilização. Por exemplo, o agente de execução agora vai ter acesso a todas as bases de dados e não precisa de autorização do juiz. Só isso acelera muitos processos.

## O Código de Processo Civil devolve as acções executivas aos juizes. Concorda?

Eu percebo que neste contexto se vá nesse sentido mas mais tarde ou mais cedo terá que se chegar à conclusão que o processo executivo deve sair dos tribunais e só deve estar num tribunal se houver controvérsia.

## REGRAS TRANSITÓRIAS PARA A

1

## Acções inviáveis antes de 2003

As acções de cobrança anteriores a 15 de Setembro de 2003 em que não existem bens a penhorar serão extintas. Não será assim se o exequente identificar bens no prazo de 30 dias desde a entrada do decreto-lei em vigor (amanhã). A ideia do Ministério é acabar com as acções consideradas já 'mortas' e que estão a acumular-se nas secretarias dos tribunais.



## Professores criticam concurso extraordinário

A Federação Nacional de Educação considerou o concurso para vinculação extraordinária de docentes "claramente insuficiente face ao que são os direitos dos professores" e a associação que representa os contratados fala em "afronta ao ensino público de qualidade". Depois de a 17 de Janeiro ter sido criado um concurso extraordinário de vinculação de professores, o Governo publicou na quarta-feira a portaria anexa que define o número total de 600 vagas a serem postas a concurso.

## AGENDA DO DIA

● 11:30- O Presidente da República recebe o estudo sobre a Justiça Económica em Portugal.

● António José Seguro reúne-se com militantes e simpatizantes em iniciativas de apoio aos candidatos as câmaras municipais, no Algarve.

Paulo Alexandre Coelho

Paula Teixeira da Cruz tem dois anos para acabar com pendências. Só nas acções executivas são 1,2 milhões.

# Governo cria nova comissão para auxiliares da Justiça

**Paula Teixeira da Cruz quer maior controlo e supervisão**

O Governo vai criar a Comissão para o Acompanhamento e Controlo dos Auxiliares da Justiça que terá por missão controlar a actuação dos agentes de execução e dos administradores judiciais. No anteprojecto já enviado aos parceiros judiciários, a que o Diário Económico teve acesso, o Governo admite que as actuais comissões responsáveis por controlar aqueles funcionários "não têm sido capazes" de "dar uma resposta cabal às necessidades regulatórias". O Ministério da Justiça diz mesmo que a própria troika alertou para a ineficiência daqueles dois reguladores.

Tendo em conta esta incapacidade, o Governo decidiu juntar as actuais Comissão para a Eficácia das Execuções (que supervisiona agentes de execução) e Comissão de Apreciação e Controlo dos Administradores de Insolvência numa só entidade, que fica sob a tutela da ministra da Justiça.

No caso dos agentes de execução, a ideia é garantir a sua independência face à Câmara dos Solicitadores e reforçar os poderes de supervisão e controlo destes profissionais que actuam nas acções de cobrança de dívidas. "Sendo agentes dotados de relevantes poderes públicos, devem ser fiscalizados pelo Estado, que neles delega o exercício de tais poderes", diz o Ministério da Justiça, que numa auditoria recente detectou uma série de irregularidades e fraudes na actividade destes operadores.

A troika impôs ao Governo que até Fevereiro de 2013 apresentasse uma proposta de lei para a criação de uma nova entidade fiscalizadora e independente. O anteprojecto já está a ser apreciado por juizes, solicitadores, advogados e outros operadores, mas ainda será a Comissão para a Eficácia das Execuções (CPEE) a controlar a actuação dos agentes de execução nas regras transitórias que amanhã entram em vigor para "limpar" estatísticas. O decreto-lei impõe, sob pena de ficar sujeito a penalizações, que o agente de execução avise o tribunal

de determinadas situações, nomeadamente que não há bens para penhorar. Contactado pelo Diário Económico, o presidente da CPEE garante que a comissão "estará especialmente atenta ao rigor da tramitação processual e ao escrupuloso cumprimento da lei a que o agente de execução está sujeito".

### Estágio e pagamento de honorários

A duração do estágio para agente de execução passa a ser de 10 meses. O diploma do Governo altera ainda a matéria respeitante aos honorários dos agentes de execução. Assim, deixam de existir montantes máximos até aos quais o agente de execução pode acordar livremente com as partes os valores a cobrar, passando a ser fixos os valores a pagar. A ideia, explica o Ministério da Justiça, é "estimular a sã concorrência entre agentes de execução, não baseada em diferentes preços mas na qualidade do serviço prestado". ■ I.D.B.

**Remuneração dos agentes de execução passa a ser fixa. Objectivo é estimular a concorrência, diz Ministério da Justiça.**

## ACÇÃO EXECUTIVA

2

### Falta de impulso processual

Governo quer penalizar os exequentes (credores) que mostrem "inércia" na acção executiva. Por isso, serão extintas as acções executivas que "estejam a aguardar impulso processual do exequente há mais de seis meses". Se há acordo de prestações, extingue-se três meses após terminar o prazo se exequente nada fizer.

3

### Não pagamento de honorários

A acção de cobrança de dívidas extingue-se também no caso em que o exequente não pague ao agente de execução honorários e despesas. O agente (que tem a responsabilidade da acção) notifica o credor e se ao fim de trinta dias este não efectuar qualquer pagamento, o agente de execução pode requerer que a instância seja dada como extinta.

4

### Consulta a base de dados mais aberta

Para agilizar a tramitação dos processos de cobrança de dívidas, o Ministério da Justiça determina que os agentes de execução podem consultar as bases de dados de bens penhoráveis sem autorização do juiz. Esta liberdade aplicava-se aos processos após 2009. Agora, aplica-se a todos os processos executivos.